



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0708/2025

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para denominar o Ginásio de Esporte Carequinha como Aurélio Nardi, no município de Seara.

Autor: Deputado Mário Motta

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Mário Motta, que denomina o Ginásio de Esporte Carequinha como Aurélio Nardi, no município de Seara.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (evento 8) nos termos da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo relator Fabiano da Luz para fins de adequação à técnica legislativa (evento 9).

Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da norma regimental.

O autor, em sua justificativa, traz que a "proposição tem por objetivo oficializar a denominação Ginásio de Esportes Aurélio Nardi ao imóvel público estadual localizado no Município de Seara, atualmente conhecido como "Ginásio Carequinha", objeto do Termo de Cessão de Uso nº 00/2021, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEA), e o Município de Seara. A homenagem atende à solicitação encaminhada oficialmente pelas autoridades municipais de Seara, reconhecendo a relevância histórica e social do senhor Aurélio Nardi, cidadão que dedicou sua vida ao fortalecimento da comunidade local. Aurélio Nardi foi um líder comunitário exemplar, contribuindo de forma expressiva para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Sua atuação incluiu apoio a projetos esportivos, educacionais e associativos, sempre pautada pelo compromisso com o bem coletivo e pelo incentivo à participação cidadã".

Assim, cumpridos os requisitos legais e constitucionais, os quais já foram apreciados no âmbito da CCJ, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido de interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão temática, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0708/2025**, nos termos da emenda da ESG aprovada na CCJ (evento 9).

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 19/05/2026, às 10:55.
